



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.788, DE 29 DE ABRIL DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º, DO
DECRETO Nº 6.629, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º. O art. 3º do Decreto nº 6.629, de 29 de abril de 2020 que “*Autoriza a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, firmarem convênio para disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nos termos que especifica*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART 3º. Fica estabelecido o repasse de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito aplicadas pelos agentes de Trânsito que compõem a corporação da Polícia Municipal, o mesmo será realizado mensalmente para conta corrente específica para tal finalidade, e os respectivos repasses serão gastos conforme determinação da Resolução CONTRAN nº 875, de 13 de setembro de 2021.”

ART 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

VAGNER FREIRE
Secretário Municipal de Segurança Pública
respondendo interinamente pela
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da
Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo